

MAGAZINE LUIZA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF: 47.960.950/0001-21

NIRE: 35.3.0010481.1

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, às 8:00 horas, por videoconferência, conforme faculta o artigo 22, parágrafo 4º do Estatuto Social do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Convocados os membros do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social da Companhia, sendo registrada a presença da totalidade de seus membros.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sra. **Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues**, na qualidade de Presidente e o Sr. **Marcelo José Ferreira e Silva**, na qualidade de Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Exame, discussão e votação da proposta de **(i)** aditamento da escritura da 11ª emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, em série única, da Emissora, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia; e **(ii)** autorização da prática, pela Diretoria da Companhia, de todos os atos que forem necessários à formalização e efetivação da deliberação (i) acima, podendo, celebrar aditamentos ao “Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, em série única, da Emissora, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, do Magazine Luiza S.A.” (“Escritura de Emissão”), e contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à reestruturação da Emissão (conforme abaixo definido).

5. RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: Após a leitura da Ordem do Dia, foi deliberado que a ata desta reunião seria lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações que ficarão arquivadas na sede da Companhia, e aprovada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Conselheiros reunidos nesta Reunião do Conselho de Administração e sem quaisquer restrições:

(I) aprovar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), o aditamento à Escritura de Emissão, a qual passará a ter as seguintes características e condições:

a) **Prazo de Vigência e Vencimento:**

As Debêntures terão prazo de vigência de 2.496 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis) dias contados da Data de Emissão, ou seja, vencerão em 23 de outubro de 2028 ("Data de Vencimento"), ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado, resgate antecipado total decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado e Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme previstas na Escritura de Emissão.

b) Amortização:

A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário ("Amortização") será realizada em 8 (oito) parcelas trimestrais, devidas a partir janeiro de 2027 ou na Data de Amortização Antecipada Facultativa, se for o caso, de acordo com a tabela abaixo:

PARCELA	DATA DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO	PERCENTUAL AMORTIZADO DO SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO
1.	<i>23 de janeiro de 2027</i>	<i>12,5%</i>
2.	<i>23 de abril de 2027</i>	<i>25,0%</i>
3.	<i>23 de julho de 2027</i>	<i>37,5%</i>
4.	<i>23 de outubro de 2027</i>	<i>50,0%</i>
5.	<i>23 de janeiro de 2028</i>	<i>62,5%</i>
6.	<i>23 de abril de 2028</i>	<i>75,0%</i>
7.	<i>23 de julho de 2028</i>	<i>87,5%</i>
8.	<i>Data de Vencimento</i>	<i>100,0%</i>

c) Remuneração e Periodicidade de Pagamento:

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não serão atualizados monetariamente. As Debêntures renderão juros remuneratórios, calculados a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até 27 de dezembro de 2024 (exclusive), equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 ("Taxa DI"), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa Original" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), e a partir de 27 de dezembro de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento, os juros remuneratórios serão equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada

diariamente pela B3 (“Taxa DI”), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Nova Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”).

A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a primeira Data de Integralização ou da data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, sendo pagos trimestralmente, sempre no dia 23 (vinte e três) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, ficando expressamente estabelecido para todos os fins e efeitos legais que o primeiro pagamento da Remuneração deverá ocorrer no dia 23 de janeiro de 2025 e o último na Data de Vencimento ou, ainda, na data em que ocorrer o pagamento decorrente de Vencimento Antecipado, resgate total decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado e/ou o Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme o caso (“Data de Pagamento da Remuneração”). Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

d) Resgate Antecipado Facultativo Total:

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total”), e do prêmio calculado de acordo com a tabela abaixo sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total:

<i>Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures</i>	<i>Prêmio incidente sobre o Valor de Resgate Antecipado das Debêntures</i>
<i>Entre 23 de dezembro de 2024 (inclusive) e 23 de dezembro de 2025 (exclusive)</i>	<i>0,40% flat</i>
<i>Entre 23 de dezembro de 2025 (inclusive) e 23 de dezembro de 2026 (exclusive)</i>	<i>0,30% flat</i>
<i>Entre 23 de dezembro de 2026 (inclusive) e 23 de dezembro de 2027 (exclusive)</i>	<i>0,20% flat</i>
<i>Entre 23 de dezembro de 2027 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)</i>	<i>0,10% flat</i>

e) Amortização Antecipada Facultativa:

Por ocasião da Amortização Antecipada Facultativa, os Debenturistas farão jus ao pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias

Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data da Amortização Antecipada Facultativa (“Valor da Amortização Antecipada Facultativa”), e do prêmio calculado de acordo com a tabela abaixo sobre o Valor da Amortização Antecipada Facultativa:

<i>Data da Amortização Antecipada Facultativa</i>	<i>Prêmio incidente sobre o Valor da Amortização Antecipada Facultativa</i>
<i>Entre 23 de dezembro de 2024 (inclusive) e 23 de dezembro de 2025 (exclusive)</i>	<i>0,40% flat</i>
<i>Entre 23 de dezembro de 2025 (inclusive) e 23 de dezembro de 2026 (exclusive)</i>	<i>0,30% flat</i>
<i>Entre 23 de dezembro de 2026 (inclusive) e 23 de dezembro de 2027 (exclusive)</i>	<i>0,20% flat</i>
<i>Entre 23 de dezembro de 2027 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)</i>	<i>0,10% flat</i>

f) Exclusão da Garantia Flutuante:

Exclusão da Garantia Flutuante originalmente concedida e, conseqüentemente, convalidação das Debêntures em espécie quirografária.

f.1) Denominação: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO MAGAZINE LUIZA S.A.

f.2) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos desta Escritura de Emissão e nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

g) Inclusão de Obrigação Adicional da Emissora:

No âmbito de empréstimos/financiamentos e emissão de títulos que vierem a ser contraídos pela Emissora a partir desta data, a Emissora não poderá criar, permitir ou conceder gravame, penhor ou outra restrição sobre seus ativos em benefício dos credores de tais novas operações, sem a prévia anuência dos Debenturistas, excetuadas operações de (i) arrendamento mercantil e (ii) financiamento para a aquisição de ativos, cujos ativos poderão ser gravados como garantia de pagamento, que ficam desde logo autorizadas.

7. ENCERRAMENTO: Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada na forma do Estatuto Social, foi assinada pelos Conselheiros presentes. Conselheiros presentes: Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Marcelo José Ferreira e Silva; Carlos Renato Donzelli; Inês Corrêa de Souza; Betania Tanure de Barros; Silvio Romero de Lemos Meira; e Floriano Peixoto Neto. São Paulo/SP, 27 de dezembro de 2024.

São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Marcelo José Ferreira e Silva
Secretário da Mesa